
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CRE 0051/ 2025 - Lei 14.133/ 2021

REF.: ANÁLISE EXEQUIBILIDADE – Propostas de Preços

PROCESSO: 20/1300-0001261-8

OBJETO: Demolição

LOCAL: Antigo Terminal Turístico

MUNICÍPIO: Cidreira / RS

MODALIDADE: CRE 0051 / 2025

O presente processo refere-se à CRE 0051 / 2025 (Lei 14.133 / 2021), PROA nº 20/1300-0001261-8, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de demolição da edificação, incluindo a remoção dos entulhos e cercamento da área do imóvel de titularidade do Estado do RS conhecido como antigo Terminal Turístico, localizado no município de Cidreira.

Este expediente administrativo foi compartilhado com a SOP para análise da documentação apresentada por empresa licitante.

Este parecer analisa a justificativa referente à exequibilidade da proposta apresentada pela empresa licitante FMG CONSTRUTORA Ltda, conforme solicitado através de correio eletrônico por DCPL / DELIC / CELIC.

Cabe ressaltar que este parecer técnico refere-se exclusivamente à análise de documentação apresentada às folhas 763 a 774 – Sequências PROA 143 a 145, deste processo.

Relacionamos, a seguir, algumas considerações:

- De acordo com o Art.59, Incisos III e IV, da Lei 14.133 / 2021, **serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou não tiverem a exequibilidade demonstrada;**
- Ainda conforme determinado no mesmo artigo, Inciso V, § 4º: **No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as**

Direção-Geral

EQUIPE DE LICITAÇÕES

sop-lic@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5650



propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

- Cabe ainda citar as recomendações do TCU de que **o proponente deve apresentar de forma detalhada, robusta e plausível os seus custos, justificando e explicando insumos e valores muito baixos, sob pena de ser desclassificado;**
- A empresa FMG CONSTRUTORA Ltda apresentou a terceira menor proposta, no valor global de R\$ 262.814,04 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e quatro centavos), conforme planilha anexada às folhas 763 a 765, Sequência 143 – PROA), oferecendo **43,53%** (quarenta e três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) de desconto. Cabe destacar que na sua Declaração de Exequibilidade (folha 774, Sequência 145 PROA) a licitante apresenta o valor total de R\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), ou seja, um valor divergente do apresentado na sua planilha orçamentária.
- A empresa declara em sua justificativa que possui atestados emitidos por entes públicos e privados comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto contratado, entretanto não foram apresentados documentos comprovando a execução de serviços de demolição realizados, nem qual o percentual de desconto praticado para os mesmos. Sendo assim, não restou comprovado que o objeto licitado poderá ser executado conforme as exigências estabelecidas no edital. A documentação apresentada não evidencia, de forma suficiente e concreta, a comprovação da capacidade de execução do objeto pretendido.
- Conforme o que foi relatado, **não é possível estabelecer a viabilidade do desconto bastante superior ao que a lei 14.133 determina** para a realização dos trabalhos por não demonstrar como viabiliza na prática esse orçamento a menor que o do edital.

Direção-Geral

EQUIPE DE LICITAÇÕES

sop-lic@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5650



- Não compete à SOP **flexibilizar o índice determinado por lei e aceitar descontos superiores a 25%** (vinte e cinco por cento), a não ser que o proponente apresente de forma DETALHADA, ROBUSTA e PLAUSÍVEL os seus custos, justificando e explicando insumos e valores muito baixos;
- Entretanto, como NÃO foram apresentadas demonstrações consistentes da viabilidade da proposta, sob o aspecto técnico, não cabe aceitar proposta com valores inferiores aos parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133 / 2021, uma vez que NÃO foi devidamente demonstrada a viabilidade da referida proposta.

CONCLUSÃO:

Portanto, não é possível, com base na documentação apresentada e nas justificativas explanadas, **atestar a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa licitante FMG CONSTRUTORA Ltda** referente à **CRE 0051 / 2025**.

Sendo assim, nos posicionamos pela **NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**. Os riscos decorrentes da redução de custos conforme apresentado poderão afetar a prestação dos serviços, Objeto deste certame.

Porto Alegre, 17 de julho de 2025.

Arq^a. Tatiana Dias de Castro
ID. 3507840-1 | CAU – A35629-8
Equipe de Licitações / DG / SOP

De acordo,

Arq^a. Carmen Conte Assumpção
Equipe de Licitações/ DG / SOP

Direção-Geral
EQUIPE DE LICITAÇÕES
sop-lic@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5650



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Tatiana Pereira Dias de Castro	SOP / GERENCIAMENT / 350784001	17/07/2025 14:39:45
Carmen Maria Conte Assumpção	SOP / GERENCIAMENT / 308844802	17/07/2025 14:49:39

